

# CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 73.178.600/0001-18 - NIRE 35.300.137.728 | Código CVM 14460

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

**Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações** ("Companhia"), vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º e 5º da Resolução CVM 81/22 ("RCVM 81/22"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **27 de outubro de 2022, às 11 horas, de modo exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a fixação de novo número de membros para composição do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a dispensa de candidato ao Conselho de Administração dos requisitos previstos nos termos do artigo 147, §3º, da Lei das S.A.; **(iii)** a eleição de novos membros do Conselho de Administração; **(iv)** a caracterização do Sr. Rogério Chor como membro independente do Conselho de Administração; **(v)** a caracterização da Sra. Marcela Dutra Drigo como membro independente do Conselho de Administração; **(vi)** a reforma do Estatuto Social para (a) adequação e atualização às previsões legais e regulamentares; (b) aprimoramento das regras relativas a convocação, participação e realização da Assembleia Geral; (c) inclusão de matérias de competência do Conselho de Administração; (d) a criação e inclusão de dispositivos relacionados ao Comitê de Auditoria Estatutário; (e) exclusão das disposições finais e transitórias, relativas a observância de acordo de acionistas; (f) aprimoramentos redacionais das previsões e dispositivos; e (g) inclusão, exclusão e renumeração de dispositivos; e **(vii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Para participação na AGE, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, **imprescritivelmente, até o dia 25 de outubro de 2022**, por meio do endereço eletrônico [ri@cyrela.com.br](mailto:ri@cyrela.com.br) ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, conforme descritos a seguir. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 horas antes da AGE, as instruções para acesso à plataforma digital para participação na AGE. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGE, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@cyrela.com.br](mailto:ri@cyrela.com.br), com até 3 horas de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderá participar da AGE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima. Na data da AGE, o acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 minutos antes e até 10 minutos após o horário de início da AGE, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos prazos aqui indicados. Após 10 minutos do início da AGE, não será possível o ingresso do acionista na AGE, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da AGE com pelo menos 10 minutos de antecedência. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., e do art. 13, Parágrafo Único, do Estatuto da Companhia, para participar da AGE, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar juntamente com a solicitação no Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalização dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da realização da AGE; (b) instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 dias de antecedência da data da realização da AGE. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar digitalização dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"), ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar, juntamente com a solicitação de Cadastro, cópia simples do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser traduzidos, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro, conforme aplicável. Nos termos da RCVM 81/22, serão considerados presentes à AGE os acionistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou os acionistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância de acordo com as orientações acima. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia ([ri.cyrela.com.br/](http://ri.cyrela.com.br/)), e foram enviados à CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

**Elie Horn**

**Rogério Frota Melzi** - Co-Presidentes do Conselho de Administração

